



REGULAMENTO PROGRAMA FIDELIDADE SMILES NA AHI

(i) **ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL (BRASIL) LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.223.966/0001-13, com sede na Alameda Rio Negro, 585, 13º andar, Edifício Padauri, Alphaville Empresarial, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, denominada **AHI** e.

VRG LINHAS AÉREAS S/A, sociedade anônima de direito privado com endereço na Avenida Vinte de Janeiro s/n, Terminal de Passageiros 02, Aeroporto Internacional Antonio Carlos Jobim - Nível de Embarque, Entre os Eixos 53-54/E-G, Seguimento D - Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.575.651/0003-10, Inscrição Estadual nº 78.187.255 e inscrição Municipal nº 379.239-0 e na Praça Comandante Linneu Gomes, S/Nº - Portaria 03, CEP 04626-900 - São Paulo – SP, CNPJ 07.575.651/0004-00; Inscrição Estadual 149.503.902.113; Inscrição Municipal 3.591.807-1, neste ato representada por seus diretores abaixo assinados, doravante designada simplesmente **VRG**.

INFORMAÇÕES GERAIS:

1. A **VRG**, através de seu **PROGRAMA SMILES**, incentiva os beneficiários do programa, mediante a concessão de milhas aéreas para a aquisição de transporte aéreo, em despesas incorridas com serviços e produtos oferecidos por seus parceiros, através da pontuação, por tais parceiros aos portadores do cartão do **PROGRAMA SMILES**;

2. A **AHI**, objetivando conceder aos seus hóspedes e clientes usuários dos empreendimentos da rede **AHI**, constantes do **Anexo I**, que faz parte integrante e indissolúvel do presente regulamento, celebrou parceria comercial com a **VRG**, possibilitando assim aos seus hóspedes e clientes, a bonificação com “milhas aéreas”, caso optem por referido programa de fidelização.

3. A presente campanha destina-se a todas as pessoas físicas, maiores de 18 anos, brasileiras ou não, residentes e domiciliadas no território brasileiro, hóspedes da rede AHI e regularmente inscritos no **PROGRAMA SMILES**, possuidores do respectivo Cartão de Fidelidade, fornecido exclusivamente pela **VRG**.

REGRAS DA CAMPANHA:

4. O hóspede **AHI** possuidor do **CARTÃO SMILES** e que optar por ser bonificado pelo **PROGRAMA SMILES**, para cada R\$ 2,00 (dois reais) gastos exclusivamente em diárias, fará jus ao recebimento de 1 (um) ponto no programa de fidelidade mantido pela **VRG**.

5. A presente campanha é válida somente para hóspedes e clientes participantes do **PROGRAMA SMILES**, independente de sua categoria no programa, observados os limites mencionados no item “3”, acima, sendo certo ainda que o **CARTÃO SMILES** deverá obrigatoriamente estar em nome do hóspede **AHI**, sob pena de não serem creditados os pontos que este fizer jus.

6. Para o recebimento da pontuação, o hóspede **AHI** possuidor do **CARTÃO SMILES** deverá, obrigatoriamente, apresentar seu **CARTÃO SMILES** no momento do “*check in*” junto ao empreendimento **AHI** onde for ocorrer a hospedagem, devendo ainda solicitar que o número de seu cartão seja incluído no presente programa, para o ganho dos pontos.

7. Em até 72 (setenta e duas) horas após o *check out* do hóspede, este fazendo jus aos pontos, a **AHI** comunicará a **VRG** da quantidade de pontos a ser creditada na conta vinculada ao **CARTÃO SMILES** apresentado, sendo certo que tais pontos serão creditados exclusivamente, pela **VRG**.

8. Creditadas pela **VRG** em sua conta junto ao **PROGRAMA SMILES**, o participante deverá utilizá-los de acordo com as regras e condições estipuladas por referido programa, não cabendo à **AHI** determinar, criar ou modificar regras para a utilização das milhas obtidas em razão desta campanha.

INFORMAÇÕES GERAIS

9. O **PROGRAMA SMILES** não é acumulativo com outros programas de fidelidade, como por exemplo, *Programa Fidelidade TAM*, *Dotz*, dentre outros. Portanto, o cliente deverá optar por escolher somente uma opção de programa de recompensa durante toda sua estadia.

10. O hóspede **AHI** cuja estadia for superior a 25 (vinte e cinco) pernoites será considerado como mensalista, não fazendo jus a pontuação prevista na presente campanha.

11. Não serão creditados tampouco aceitas reclamações relativas à pontuação de datas anteriores ao início da presente campanha, reclamações referentes a pontos anteriores a vigência da presente campanha deverão ficar sob responsabilidade exclusiva da **VRG** e do **PROGRAMA SMILES**, as quais deverão ser dirimidas junto a mantenedora do programa, através do site (www.smiles.com.br).

12. O hóspede **AHI** terá um prazo para reclamações relativas aos créditos de até 60 dias (sessenta) dias após o *check-out*. Decorrido referido prazo e havendo divergências, este não poderá mais reclamar.

13. Todas as informações sobre a presente campanha podem ser visualizadas no site **AHI**, no endereço www.atlantichotels.com.br, em "Promoções > AHI Recompensas > SMILES". Os clientes também podem visualizar as informações da parceria no site da **VRG**.

14. Qualquer eventualidade referente ao acúmulo de pontos e a mecânica promocional deverá ser comunicada diretamente à **VRG**, através do site (www.smiles.com.br).

- 15.** Esta campanha é válida para os empreendimentos integrantes da rede **AHI** constantes do **Anexo I**. O rol de empreendimentos administrados pela **AHI**, participantes da presente campanha, constantes do **Anexo I**, poderá ser modificado a qualquer tempo, independentemente de motivo, aviso ou comunicação, razão pela qual não serão aceitas quaisquer reclamações posteriores a data de modificação do rol de empreendimentos participantes.
- 16.** O presente Regulamento poderá ser alterado, no todo ou em partes, suspenso ou cancelado, à qualquer tempo, independentemente de aviso ou motivo.
- 17.** A presente campanha não importa na fusão, *joint-venture*, incorporação ou qualquer outro tipo de associação entre a **AHI** e a **VRG**.
- 18.** A **AHI** não tem quaisquer responsabilidades pela manutenção, administração e oferta dos prêmios e vantagens disponibilizadas pela **VRG**, sendo certo que esta é responsável somente pela remessa das informações dos clientes que deverão receber os créditos referentes a presente campanha.
- 19.** Fica eleito o foro da Comarca de Barueri - SP, para conhecer das questões que eventualmente se originem deste regulamento.
- 20.** O presente Regulamento encontra-se registrado perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Barueri, SP, sob o nº _____.

Anexo I

HOTEIS PARTICIPANTES

Beach Class Resort Muro Alto
Beach Class Suítes
Clarion Alphaville
Clarion Jardim Europa
Comfort Franca
Comfort Hotel & Suites Taguatinga
Comfort Hotel Caldas Novas
Comfort Hotel Fortaleza
Comfort Hotel Ribeirão Preto
Comfort Hotel Uberlândia
Comfort Hotel Vitória Praia
Comfort Inn Porto Alegre
Comfort Inn Taguatinga
Comfort Ibirapuera
Comfort Nova Paulista
Comfort Suites Alphaville
Comfort Suites Brasília
Comfort Suites Campinas
Comfort Suites Flamboyant
Comfort Suites Londrina
Comfort Suites Macaé
Comfort Suites Oscar Freire
Metropolitan
Park Suites ITC
Quality Berrini
Quality Faria Lima
Quality Hotel Afonso Pena
Quality Hotel Fortaleza
Quality Jardins
Quality Moema
Quality Porto Alegre
Quality Resort & Convention Center Itupeva
Quality Resort Lakeside
Quality Suites Alphaville
Quality Suites Congonhas
Quality Suites Imperial Hall
Quality Suites Long Stay Bela Cintra



Quality Suites Long Stay Vila Olímpia
Quality Suites Natal
Quality Suites Vila Velha
Radisson Faria Lima
Sleep Inn Galleria
Sleep Inn Joinville
Sleep Inn Manaus
Sleep Inn Ribeirão Preto